



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

DECRETO N.º 1610, DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Estabelece o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare do imóvel rural no município de PRACINHA/SP para fins de declaração, cobrança e fiscalização do ITR”.

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Pracinha/SP, ficam fixados conforme tabela abaixo:

| Enquadramento | Descrição | VTN em R\$/hectares |
|---------------|----------------------------------|---------------------|
| I | Lavoura – aptidão boa | R\$ 38.790,65 |
| II | Lavoura – aptidão regular | R\$ 35.687,39 |
| III | Lavoura – aptidão restrita | R\$ 29.092,98 |
| IV | Pastagem plantada | R\$ 25.213,92 |
| V | Silvicultura ou pastagem natural | R\$ 21.334,85 |
| VI | Preservação da fauna ou flora | R\$ 15.516,26 |

ARTIGO 2º - Os valores foram obtidos através de estudo que compões o laudo elaborado por profissional habilitado e capacitado, conforme estabelece o artigo 5º da IN RFB n.º 1.877-2019.

ARTIGO 3º - É obrigação do contribuinte efetuar a Declaração do ITR tendo por base as informações constantes deste decreto, sob as penas da Lei.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na 1º de maio de 2.026, revogando-se o decreto nº 1.531 de 24 de Abril de 2.025 e demais disposições em contrário.

Pracinha/SP, 24 de abril de 2.026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito sob o n.º 1610/26 e publicado por afixação em local de costume (mural), em 24/04/26.

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento